

Proc. Administrativo 12- 1.704/2024

De: Caroline G. - SADMF - DADM - DIVL

Para: -

Data: 09/05/2024 às 08:32:09

Setores envolvidos:

GAB, SADMF - DADM - DIVL, SADMF - DFIN - DIVOC, SEDUC, SASSOC, SASSOC - DAS - DIVFAM, PROCJ - DJURL

Pregão Eletrônico Nº 33/2024 - Proc. Adm. Nº 49/2024

Segue edital correto.

—
Caroline Garcia
Agente administrativo

Anexos:

EDITAL.pdf



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Pregoeiro via protocolo online através do link https://pitangueiras.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&g_id_assunto=3586 ou diretamente no sítio oficial do Município, no endereço www.pitangueiras.pr.gov.br, aba Serviços > Protocolo Online > Protocolos, selecionando o assunto *Licitação ou pessoalmente*.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Ramo de Atividade: _____

Nº Reg. Junta Comercial: _____ Data Registro: _____

Endereço (Rua, nº, bairro): _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Part (%) _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Part (%) _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Part (%) _____

CONTATO

Nome: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Email: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pitangueiras - PR, à Avenida Central, nº 408, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 95.543.427/0001-42, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 449/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

- **OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 449/2024 e 417/2024 para aquisição de canecas personalizadas para lembrança do Dia dos Professores, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.
- **ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Conforme aviso de licitação.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Após a abertura das propostas.
- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 3.866,50 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, link de acesso: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, conforme Decreto Municipal nº 417/2024, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, responsável pelo processamento e julgamento da licitação.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão seguir os passos a seguir:

1.2.1. **Cadastro do Representante Legal:** no site www.bll.org.br, clicar em FAÇA O SEU CADASTRO na parte central da tela preenchendo todos os dados do Representante Legal. Será necessário informar se o Representante Legal é pessoa Física ou Jurídica, essa informação estará disponível na parte superior do lado esquerdo da tela. Ao lado do campo e-mail haverá um botão ENVIAR CÓDIGO, clicar após preencher o e-mail para receber o código de verificação no e-mail cadastrado;

1.2.2. **Cadastro da Empresa:** Após criar a senha do Representante Legal deverá iniciar o cadastro da empresa preenchendo todos os dados nos devidos campos e, novamente, solicitar o envio de um código, agora para o e-mail da empresa, clicando no botão ENVIAR CÓDIGO. Após inserir o código recebido, selecionar se a empresa é ME/EPP ou não e clicar em CADASTRAR-SE. Ao clicar em cadastrar-se será gerado termo de adesão com os dados da empresa. **Conferir os dados, imprimir e assinar o termo.** Em seguida acessar o site bllcompras.com entrar com o e-mail e senha criados anteriormente e no lado direito da página, clicar no 2º ícone (Documentos Cadastrais) e inserir o **termo assinado e o contrato social** da empresa.

1.2.2.1. O contrato social pode ter certificação digital da Junta Comercial ou ser uma cópia autenticada.

1.2.2.2. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

1.2.3. **Prazo para ativação do cadastro:** Caso todos os documentos estejam informados/anexados corretamente o prazo para a ativação do cadastro da empresa junto a plataforma da BLL será de até **24 horas úteis**. A empresa receberá a validação do cadastro no e-mail informado.

1.2.4. Durante o processo de cadastramento o licitante poderá obter suporte da BLL através do site bll.org.br, ou diretamente no suporte ao fornecedor pelo fone (41) 3097-4600, opção 2 (cadastro), opção 1 (suporte).

1.3. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.**

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária do MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Heloíse Resqueti Almeida, Pregoeira; Caroline Garcia e Marcos Marques Mota, Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 001/2024.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

II - OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de canecas personalizadas para lembrança do Dia dos Professores, conforme descrição contida no anexo I do edital.
- 2.2. O presente certame será realizado através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM.**

III - CONSULTAS AO EDITAL

- 3.1. Cópia deste instrumento convocatório, seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede da PREFEITURA, sito na Avenida Central, 408, nesta cidade de Pitangueiras/PR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h, mediante mídia (CD ou pen drive) sem custos para empresa, ou através do site www.pitangueiras.pr.gov.br.
- 3.2. As empresas e/ou representantes interessados na presente licitação deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp (regulamentado pela Lei Municipal nº 591/2015, de 10 de set de 2015), no Diário Oficial do Estado do Paraná e/ou no jornal de circulação diária, Folha de Londrina, da Cidade de Londrina/PR, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. O envio de qualquer documento, recurso, pedidos de esclarecimento e/ou outras comunicações formais que se fizerem necessárias referentes ao presente processo licitatório, deverão se dar via protocolo online através do link https://pitangueiras.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&g_id_assunto=3586 ou diretamente no sítio oficial do Município, no endereço www.pitangueiras.pr.gov.br, aba Serviços > Protocolo Online > Protocolos, selecionando o assunto *Licitação ou pessoalmente no endereço conforme item 3.1.*
- 3.3.1. A abertura de protocolo online gerará automaticamente numeração e código de acompanhamento referente ao procedimento permitindo a consulta do andamento do processo.
- 3.4. As empresas deverão, ao retirar o presente Edital, preencher o “RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL” e remetê-lo ao PREGOEIRO, em PDF, digitalizado ou com assinatura eletrônica, por protocolo online conforme item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser feitos através de protocolo online, conforme item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar desta licitação Pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital:
- a) que seja constituída nos moldes do art. 1º, § 3º da LC nº 123/06, ou seja, microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

- apresentar, no instrumento que as instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido;
- b) em condições de atender as especificações deste Edital.
- 4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- b) em consórcio;
- c) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante;
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura de envelopes e esta deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.
- 4.4. A observância do disposto nos itens “4.1” e “4.2” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à BLL, conforme descrito no item 1.2 deste Edital e seus subitens.
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via **protocolo online**, conforme item 3.3 e subitem 3.3.1 deste Edital ou pessoalmente, na sede do MUNICÍPIO, no endereço citado no item 3.1 deste Edital.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Na data e horário determinados no aviso de licitação, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado no aviso de licitação, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site BLL) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.10. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.

6.11.1. Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.

6.11.2. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. Lembre-se que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance + os demais que estiverem com valores até 10% acima daquele).

6.11.3. Nos 5 min destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

6.11.4. Se inexistirem lances na etapa de disputa, passados os 5 min, as propostas fechadas serão conhecidas, apurando-se qual delas é a mais vantajosa para a Administração.

VII – DA PROPOSTA

7.1. A empresa deverá apresentar na sua proposta, a **marca e modelo** do item, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site <https://bllcompras.com> considerando o MENOR PREÇO.

7.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **proposta por escrito**, conforme Anexo II, **com a documentação de habilitação** de que trata o Capítulo 09 deste Edital, e deverá(ão) obedecer aos seguintes critérios:

7.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.2.2. A marca/modelo do item deverá ser obrigatoriamente especificada e estar em conformidade com as informações prestadas na descrição de sua proposta, conforme disposto no item 7.1 deste Edital.

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

7.2.3. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total.

7.3. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.3.1. Caso a empresa não informe o prazo de validade da proposta na mesma, será considerado o disposto neste edital, sem prejuízo para o certame.

7.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.8. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, casos apresentados.

7.9. Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

7.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

7.9.3. Estiverem com preço superior ao Edital.

7.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O Pregoeiro anunciará a empresa detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

8.4. Se a empresa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a empresa para que seja obtido melhor preço.

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de habilitação exigidos neste edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.

9.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema BLL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA (ANEXO II)

9.2. Se a empresa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à:

9.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado dos documentos pessoais de seu representante legal;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive última alteração, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI;

d) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou, em substituição da certidão simplificada, **declaração** conforme modelo do **ANEXO VIII**, informando seu enquadramento.

9.3.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- c) certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, na forma da lei.
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2012).

9.3.2.1. As certidões referidas nas alíneas “b”, “c” e “e” do item 9.3.2 serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

9.3.2.2. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), **a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, ainda que com alguma restrição.** Havendo restrição referente à comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.3 Quanto à qualificação técnica:

a) declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 15.1 deste edital (Anexo IV).

**Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42**



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

9.3.4. Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo V), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração de que não emprega menores de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VI).
- c) Declaração, conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
- d) Declaração de Não Parentesco, conforme anexo IX;

9.3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.6.1. O prazo assegurado no subitem 9.3.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.6. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.5. Os anexos (declarações e Identificação da Proposta) e outros documentos de emissão por parte da licitante deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.

9.6. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado a próxima empresa na ordem de classificação, sendo este notificado por e-mail para que manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo 02 (dois) dias úteis para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se a empresa não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

9.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, a empresa será declarada vencedora, sendo



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.8. Após a habilitação, poderá a empresa ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.8.1. Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo **inabilitará** a proponente.

9.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

9.11. Havendo a necessidade do envio de documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

X - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

10.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

10.1.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até o prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão (Preâmbulo), nos termos do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser dirigidas ao Pregoeiro da PREFEITURA, via **protocolo online** conforme item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser endereçados ao Pregoeiro e devem ser efetuados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, conforme Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, via **protocolo online** conforme item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.

10.2.2. Caberá ao Pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de abertura de **protocolo online**.

10.3. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

10.3.1. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado protocolar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

10.3.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob a pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, **aos cuidados do Pregoeiro**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**;

b) ser encaminhado via **protocolo online** nos endereços indicados no item 3.3 e subitem 3.3.1 deste Edital, devendo o documento ser devidamente digitalizado, ou assinado eletronicamente, conter razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas (quando assinado fisicamente) e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado, ou ainda, ser protocolado o documento original, no Setor de Protocolos da PREFEITURA, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras - PR, CEP 86.613-000.

10.3.4. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp e, ainda, estará disponível no quadro de avisos do MUNICÍPIO.

10.3.5. Se a autoridade que praticou o ato que motivou o recurso não reconsiderar a decisão, será o recurso com sua motivação encaminhado a autoridade superior que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para proferir sua decisão (Art. 165, § 2º, Lei nº 14.133/2021).

10.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.4.1. Não serão conhecidas impugnações, recursos e contrarrazões interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.5. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões, contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 10.4 e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XI – DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A empresa arrematante deverá apresentar amostra feita pelo Fabricante ou do item arrematado, no prazo de 05 (cinco) dias após a sessão pública em que sagrou-se vencedora do certame, de acordo com o que estabelece o descritivo deste termo de referência.

11.1.1. As amostras/ficha técnica dos protótipos, devidamente apresentados, serão submetidas a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42**



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

11.2. No caso de aprovação do protótipo, segundo análise pela comissão de avaliação, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação dos vencedores.

11.3. No caso em que não houver apresentação das amostras/ficha técnica, dentro do prazo estabelecido, será reputada desistência, e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;

11.4. A(s) amostras(s)/ficha(s) técnica(s) deverão ser entregues na sala do departamento de licitação, acompanhados de protocolo, em 02 (duas) vias, constando os dados de identificação da empresa e do processo licitatório, no qual deverá constar o nº do lote e do item, bem como a marca do mesmo, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(em);

11.5. A amostra/ficha técnica apresentada deverá conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste Edital. Cada item, deverá estar devidamente identificado com nome da empresa, número do lote e do item a que se refere. Deverá ser entregue na sala do setor de licitação que expedirá documento atestando a entrega, remetendo-a ao setor técnico da educação;

11.6. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, e às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação, sob pena de aplicação de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido no edital.

11.7. A amostra e/ou ficha técnica será(ão) analisada(s) pela Comissão de Avaliação, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

11.8. A(s) amostra(s) /ficha(s) técnica(s) deverá(ão) estar de acordo com a proposta de preço apresentada. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta do licitante.

11.9. A apresentação das amostras em desconformidade com o este Capítulo implicará na desclassificação do licitante APENAS para o ITEM referente a amostra desaprovada, passando tal item para a empresa detentora do segundo melhor preço e que estiver devidamente habilitada para o certame.

11.10. O MUNICÍPIO, através da Comissão Avaliadora, realizará testes com as amostras apresentadas, a fim de verificar se as mesmas estão em conformidade com as especificações contidas no edital, bem como conferir a qualidade e atendimento as necessidades das Secretarias desta Administração.

A desclassificação se dará apenas para os itens em que a amostra/ficha técnica for justificadamente reprovada pela Comissão Avaliadora.

Quando da reprovação/aprovação da amostra/ficha técnica, será informado através de Ata devidamente assinada pela Comissão Avaliadora, juntada no site



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

www.pitangueiras.pr.gov.br, justificando o resultado em caso de reprovação, sendo concedido prazo para que a empresa se manifeste do feito.

11.11. Após a aprovação das amostras/fichas técnicas e inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.12. Caso a empresa apresente ficha técnica, porém a Comissão de Avaliação de Amostra necessite da amostra, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega.

11.13. Inexistindo manifestação recursal a Autoridade Superior adjudicará o objeto à empresa vencedora, competindo também a esta homologar o procedimento licitatório.

11.14. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Diário Oficial do Município (Disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp (www.pitangueiras.pr.gov.br) e no sítio eletrônico do MUNICÍPIO), competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a empresa vencedora e homologar o procedimento licitatório.

XII - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo VII.

12.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo MUNICÍPIO, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

12.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante.

12.4. A critério do MUNICÍPIO, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12.5. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

12.6. Caso a empresa vencedora do certame não tiver indicado, na sua proposta comercial, representante legal apto para assinatura do instrumento contratual será considerado seu representante o assinante da proposta comercial.

12.7. São obrigações da Licitante vencedora:

a) executar o Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) iniciar o fornecimento do objeto, previsto neste instrumento, a partir da data de assinatura do Contrato;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

- c) fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do Contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros na execução do objeto deste Contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito;
- g) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato resultante deste certame licitatório;
- h) aceitar, nas mesmas condições do instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- i) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- j) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- l) prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- m) atender prontamente às reclamações do MUNICÍPIO, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- n) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
- o) designar um representante para acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

12.8. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) notificar a Licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto deste Contrato;
- d) supervisionar a execução do Contrato;
- e) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. A contratada e o MUNICÍPIO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

12.10. O MUNICÍPIO poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a Prefeitura autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XIII - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1. Dentro do período de vigência do Contrato Administrativo, o MUNICÍPIO emitirá “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”, sendo que os prazos para atendimento das entregas são os estipulados no item 15.1 deste Edital.

13.1.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de enviar a mencionada “Autorização de Fornecimento” via e-mail, para o endereço de e-mail devidamente informado pela licitante nos documentos da licitação, sendo este endereço entendido como canal oficial de comunicação entre esta Administração e a Contratada.

13.1.2. Quando se fizer necessário a Contratada deverá informar da alteração do e-mail para comunicação, conforme indicado no subitem anterior, sendo de responsabilidade exclusiva da mesma manter esta Administração atualizada quanto ao canal de comunicação disponível, a qualquer tempo enquanto durar o contrato. As atualizações cadastrais da empresa deverão ocorrer exclusivamente via **protocolo online** no endereço indicado no item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.

13.2. O não comparecimento da licitante convocada implicará na sua desistência, e o sujeitará às penalidades previstas no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste caso, o MUNICÍPIO poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a autorização de fornecimento dentro do prazo estabelecido, o sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

XIV- DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. O procedimento licitatório e a entrega do objeto obedecerão integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U de 12/09/90) e demais legislação correlata;

14.2. A entrega dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do “Empenho”, na Biblioteca Municipal, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 240, das 08h00min às 11h30min ou 13h:00min 17h00min.

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

14.3. O recebimento do objeto será realizado inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo.

XV – DO PRAZO DE ENTREGA

15.1. A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos depois de encaminhada a Autorização de Fornecimento, na Biblioteca Municipal, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 240, das 08h00min às 11h30min ou 13h:00min 17h00min.

15.2. O recebimento do objeto será realizado inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo.

15.3. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, da sua proposta e do Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2024 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente do MUNICÍPIO, sob o nº:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 104 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

16.2.1. Em virtude dos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos, assegura à Administração Pública, sujeitando a contratada a arcar, durante tal período, com os custos e despesas dos serviços que presta sem qualquer possibilidade de paralisação ou diminuição de frente de trabalho, sob pena, inclusive, de aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

16.4. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) do certame deverá (ão) apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

16.5. Para execução do pagamento de que trata o item 16.2, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão) fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do MUNICÍPIO, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42, fazendo menção a este processo licitatório.

16.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

16.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVII - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo e/ou retirar o documento equivalente, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

18.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante Vencedora concorrido diretamente;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor estimado para fornecimento do objeto entregue com atraso até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) **multa de 20%** (vinte por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo **MUNICÍPIO**, quando for o caso.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 3.866,50 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão do Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Identificação da proposta;

ANEXO III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

ANEXO IV: Declaração de Disponibilidade;

ANEXO V: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO VI: Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VII: Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VIII: Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX: Declaração de Não Parentesco.

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

19.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, a ser encaminhada via **protocolo online** no endereço indicado no item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.

19.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

19.6. As decisões do Chefe do Executivo Municipal e do Pregoeiro do MUNICÍPIO serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp).

19.7. A participação de licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **MUNICÍPIO** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.9. O **MUNICÍPIO** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. A quantidade do objeto relacionados no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

19.12. A detecção, pela Prefeitura, a qualquer tempo durante a utilização do objeto adquirido através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.13. Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometem em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015.

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pitangueiras, datado e assinado digitalmente.

Samuel Teixeira
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Aquisição de canecas personalizadas para lembrança do Dia dos Professores, conforme descrição abaixo relacionada:

CANECAS PERSONALIZADAS					
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNIT	95	CANECA DE CERÂMICA TIPO CÔNICA BRANCA E ROSA (92 UNIDADES) E BRANCA E AZUL (03 UNIDADES), PERSONALIZADA CONFORME FOTO ANEXA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM FORMATO RETO, MESMO DIÂMETRO POR TODA A EXTENSÃO DA CANECA, ACOMPANHA UMA COLHER, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CANECA DE 350ML, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE À MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. ALTURA DA CANECA ENTRE 9,5CM E 11,5CM, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 9,5CMX21CM. A PERSONALIZAÇÃO DA CANECA REALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE FOTO CERÂMICA (IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DO DECALQUE DIGITAL, SEGUIDO PELO PROCESSO DE QUEIMA REALIZADA NO FORNO INDUSTRIAL). O PEDIDO ACOMPANHA UMA CAIXINHA.	R\$ 40,70	R\$ 3.866,50
VALOR TOTAL				R\$ 3.866,50	

ARTE DA CANECA:



VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 3.866,50 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
VALOR TOTAL				R\$

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante: Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bom como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega dos materiais.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

**→ A licitante deverá preencher sua proposta, conforme Capítulo 7 do Edital.
→ Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.**



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal, sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/PR, CPF nº _____, **DECLARA**, que CUMPRE plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que tem disponibilidade
do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 15.1 do Edital
PE-33/2024 do MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, CPF, RG e assinatura)

**OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da
empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser
manual ou eletrônica**





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

(NOME DO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório aberto através do EDITAL PE-33/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, CPF, RG e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, CPF, RG e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2024

I – DAS PARTES:

A) **O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, casado, Militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408449-40, residente na Rua São Salvador, 158, centro, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO de Nº 49/2024, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis com as alterações e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de canecas personalizadas para lembrança do Dia dos Professores, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2024 e a proposta da CONTRATADA:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	TAXA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL				R\$	

1.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$...

2.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive, quanto ao quantitativo previsto.

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Para execução do pagamento de que trata o item 2.2, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42.

2.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.8.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O procedimento licitatório e a entrega do objeto obedecerão integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U de 12/09/90) e demais legislação correlata.

4.2. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação.

4.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de enviar a Autorização de Fornecimento via e-mail, considerando-se neste caso como efetivamente recebida, para contagem do prazo estabelecido no parágrafo anterior, para todos os efeitos legais, a data de recebimento que deverá ser acusado pelo Contratante.

4.4. A Autorização de Fornecimento será emitida em 02 (duas) vias, sendo a 1ª entregue a CONTRATADA, que atestará o seu recebimento no ato da sua retirada e



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

a 2ª via será retida pelo CONTRATANTE para fins de comprovação e controle dos prazos legais, bem como para conferência quando da entrega.

4.5. Caso não cumprido as exigências deste Contrato, a CONTRATADA será comunicada a retirar no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Contrato e de sua Proposta de Preços, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

4.6. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, na Biblioteca Municipal, localizada na Rua 07 de Setembro, n° 240, das 08h00min às 11h30-min ou 13h:00min 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Contrato Administrativo;
- b) Executar o objeto a partir do recebimento de “Autorização de Fornecimento”, durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros na execução do Contrato;
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito e devidamente fundamentado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- k) Atender prontamente às reclamações do MUNICÍPIO, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato;
- m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

5.2. Caberá a CONTRATANTE:

- a) Notificar a Empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- b) Efetuar o pagamento na forma estipulada;
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa resultante deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 104 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ÉTICA

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na Cláusula Décima Quinta deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES EM CASOS DE FRAUDULÊNCIA E/OU CORRUPÇÃO

8.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO

9.1. Considerando os propósitos das cláusulas Sétima e Oitava, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) da não entrega do objeto licitado;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Prefeitura no caso de rescisão administrativa, e em especial nos seguintes casos:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

b) Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

11.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.1.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico Nº 33/2024 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do presente contrato, a atender a todos os pedidos efetuados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado a Secretária de Educação, Sra. Valquíria da Silva Santos Correa, para exercer a função de gestor do contrato.

Fica designado a servidora Marcia Rodrigues Stefanowicz, para exercer a função de fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ARBITRAMENTO E FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pitangueiras - PR, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Assinatura do CONTRATADO





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do representante da empresa, nº RG e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, CPF, RG e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F714-A6B5-E5DC-E2D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMUEL TEIXEIRA (CPF 038.XXX.XXX-40) em 09/05/2024 15:33:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/F714-A6B5-E5DC-E2D9>